

**AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 35.833-3/2018-1

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/19

I - Objeto: parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público, consubstanciado no planejamento, na organização e gestão da 36ª **Festa da Uva** e VII Expo Vinhos de Jundiá com padrão de excelência e qualidade.

II – Organização da Sociedade Civil Parceria: Associação Agrícola de Jundiá.

III – Fundamento Legal: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c artigo 12 § 4º do Decreto Municipal nº 26.773/16

IV - Valor Global: R\$ 700.819,48 (setecentos mil oitocentos e dezanove reais e quarenta e oito centavos).

V - Justificativa: A escolha da Associação Agrícola de Jundiá deu-se em virtude da natureza singular do objeto da parceria e da sua *expertise* e exclusividade de representação para o alcance das metas propostas, em conformidade com os elementos de instrução constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe.

MARCELA MORO
Diretora do Departamento de Turismo

UGAAT, em 02 de janeiro de 2019.

Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Diretora de Turismo, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

EDUARDO ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 36
de 13 de dezembro de 2018**

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do serviço da autarquia municipal ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 10ª Reunião Ordinária de 13 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Autarquia Municipal: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ; executando o seguinte Projeto: Projeto Hidroginástica para Idosos.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 13 de dezembro de 2018.
Teresa Borçari Nering

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 37
de 13 de dezembro 2018**

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Organização da Sociedade Civil CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 10ª Reunião Ordinária de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil

CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIÁ

Executa o seguinte Projeto: Oficinas fala e faz - Grupo de Idosos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 13 de dezembro de 2018.

Teresa Borçari Nering

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

FUMAS**EDITAL Nº 82, de 08 de Novembro de 2018.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
WILSON ANTONIO DE SOUZA	RUA CARLOS ANGELO MATHION, H/355.	2.101-8/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 224, de 20 de Dezembro de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA RODRIGUES MEIRES DOS SANTOS	RUA CARLOS ANGELO MATHION, F/700	1.470-7/2012-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente